



**EDITAL Nº. 002/2020 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 02/2020**, torna público o presente Edital para Seleção de **312 (trezentos e doze) Bolsistas – Residentes**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	29 de junho de 2020
2	Período de Inscrição	29/06 a 14/07/2020
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	17/07/2020
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	20/07/2020
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	22/07/2020
6	Previsão para o início das Bolsas	01/08/2020

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 1/2020 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 6 (seis) não bolsistas.

2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e



IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **312 (trezentos e doze)** Bolsas de Residência Pedagógica/RP, subdivididas por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas via e-mail, obedecendo aos prazos previstos e neste edital, conforme cronograma. Os endereços de e-mails constam no **ANEXO I** deste edital.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura na área do subprojeto/núcleo em que se inscreve;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- d) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- f) Estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente (de operação 001);
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica;
 - ✓ não ser poupança;
 - ✓ não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- d) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- e) Cópia do Histórico Escolar (obtido no SAGU);
- f) Declaração do não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica (**ANEXO V**);

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo e pelo Coordenador (a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- b) Análise do Histórico Escolar;

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO III**) – peso de 70%;
- b) (NDA) média ponderada das notas / avaliação extraídas do Sistema Acadêmico (SAGU), **com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)** – peso de 30%;
- c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$



8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**;

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.

9.2. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a)** A maior nota na carta de intenção;
- b)** A maior nota da média ponderada do histórico escolar;
- c)** O semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado;
- d)** A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades.

10. DA BOLSA

10.1. A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses.

10.2. Os beneficiários da bolsa de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

10.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 10.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

10.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

10.5. A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme o semestre letivo em que cursa, a fim de cumprir a carga horária exigida pelo Programa de Residência Pedagógica.

10.6. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



10.8. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- c) Solicitação do bolsista;
- d) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- e) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- f) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- g) A critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades da RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Cumprir o total de carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas a cada 6 (seis) meses;
- c) Cumprir o total de carga horária mínima de 412 (quatrocentos e doze) horas no período de 18 (dezoito) meses;
- d) Executar o plano de atividades aprovado;
- e) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- f) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso;
- j) Assinar o termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- k) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 29 de junho de 2020

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEG
UNEMAT

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Coordenador Institucional do Programa de
Residência Pedagógica - RP
UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO I

Câmpus	Núcleo	Licenciatura em	E-mail para inscrição	Vagas
Alta Floresta	Biologia	Ciências Biológicas	rpbiologia.afl@unemat.br	24
Alto Araguaia	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.aia@unemat.br	16
Barra do Bugres	Matemática	Matemática	rpmatematica.bbg@unemat.br	24
Cáceres	Geografia	Geografia	rpgeografia.cac@unemat.br	16
	História	História	rphistoria.cac@unemat.br	08
	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.cac@unemat.br	24
	Matemática	Matemática	rpmatematica.cac@unemat.br	24
Cuiabá	Língua Espanhola	Letras	rpespanhol.ead@unemat.br	16
Diamantino	Educação Física	Educação Física	rpeducacaofisica.dtn@unemat.br	16
Juara	Pedagogia	Pedagogia	rppedagogia.jua@unemat.br	24
Pontes e Lacerda	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.plc@unemat.br	24
Rondonópolis	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.roo@unemat.br	08
Sinop	Geografia	Geografia	rpgeografia.snp@unemat.br	08
	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.snp@unemat.br	24
	Matemática	Matemática	rpmatematica.snp@unemat.br	24
	Pedagogia	Pedagogia	rppedagogia.snp@unemat.br	24
Tangara da Serra	Língua Inglesa	Letras	rpingles.tga@unemat.br	08

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – Email: residenciapedagogica@unemat.br

EDITAL Nº. 002/2020 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE – RP / UNEMAT 2020	
Subprojeto (núcleo):	
Câmpus:	
Nome:	
Curso:	
Data de ingresso (mês/ano): _____ / _____	Semestre provável de conclusão (mês/ano): _____ / _____
Nacionalidade:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do banco	Nº do banco
Agência	Conta Corrente
OBS: Deve ser conta corrente. Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.	



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP / UNEMAT, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato